



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS. 80
M. J.

LEI N.º474/2009.

“DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, SÃO PAULO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras com o objetivo de concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP.

ARTIGO 2º) – O convênio que entre si fazem as Instituições Financeiras e a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, visando a concessão de empréstimos sob consignação deverá ser procedido de um contrato a parte.

ARTIGO 3º) – Todos os critérios e condições para a concessão dos empréstimos, estarão estabelecidos no convênio firmado entre as partes, mencionado no artigo anterior..

ARTIGO 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 15 de Setembro de 2.009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

Marco Antonio M. Corvelato
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo